



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2021

Dispõe sobre os prazos para envio ao Legislativo do Projeto do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento do Município de Pirapetzinga.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O projeto do Plano Plurianual - PPA, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato municipal subsequente, será encaminhado até o 30º (trigésimo) dia do mês de setembro e devolvido para sanção até o 15º (décimo quinto) dia do mês de dezembro.

Art. 2º. O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO será encaminhado até o 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de maio e devolvido para sanção até o 30º (trigésimo) dia do mês de junho.

Art. 3º. O projeto de Lei Orçamentária Anual do Município - LOA será encaminhado até o 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de outubro e devolvido para sanção até o 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de dezembro.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Complementar nº 04/2005.

Pirapetzinga, 23 de agosto de 2021.


Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura em 23/08/2021.

